



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

☎ 249 889 010 - Fax 249 881 502

geral@cm-alcanena.pt

ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONCELHO DE ALCANENA

Entre:

MUNICÍPIO DE ALCANENA, pessoa coletiva número 500 745 773, com sede na Praça Oito de Maio, em Alcanena, neste ato legalmente **representado pela Presidente da Câmara, Fernanda Maria Pereira Asseiceira**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho da Chamusca, titular do Cartão de Cidadão com Identificação Civil Número 06093465 4 ZY5, emitido pela República Portuguesa, válido até vinte e três de Junho de dois mil e dezanove, com domicílio profissional na Praça Oito de Maio, Vila, freguesia e concelho de Alcanena, conforme poderes que lhe foram conferidos pela Câmara Municipal na sua reunião extraordinária realizada no dia catorze de outubro de dois mil e dezasseis e tendo em conta também o disposto na alínea a) do número um do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, tudo conjugado com os números um e três, do artigo centésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, e ulteriores alterações, e com a alínea b) do artigo décimo oitavo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho. _____

_____ E _____

_____ **LUSÁGUA ALCANENA – GESTÃO DE ÁGUAS, S.A.**, Sociedade Anónima, com documentos depositados na Conservatória do Registo Comercial de Alcanena, firma que tem a sua sede na Rua do Monte Branco, número 136, freguesia de Bugalhos, concelho de Alcanena, com código postal 2380-057, Alcanena, com capital social de seiscentos mil euros, integralmente subscrito e realizado, com CAE Principal – Classificação da Atividade Económica, trinta e seis mil e dois – Revisão três, conforme certidão



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

☎ 249 889 010 - Fax 249 881 502

geral@cm-alcanena.pt

permanente do registo da citada firma na Conservatória do Registo Comercial, subscrita em dezasseis de dezembro de dois mil e quinze, válida até dezasseis de dezembro de dois mil e dezasseis, com código de acesso número 5131-1451-2074, adiante designada por Luságua, representada por **PAULO JORGE ALMEIDA OLIVEIRA**, contribuinte número 211 378 984, titular do Cartão de Cidadão número 10982336 2 ZY4, emitido pela República Portuguesa, válido até seis de janeiro de dois mil e dezanove, residente no Largo do Mercado, número dois – terceiro esquerdo com código postal dois mil setecentos e noventa e cinco – cento e quarenta e um, Linda-a Velha, e por **JOSÉ ANTÓNIO FERREIRA DOS SANTOS**, contribuinte número 112 168 485, titular do Cartão de Cidadão número 03576651 4 ZY6, emitido pela República Portuguesa, válido até um de fevereiro de dois mil e vinte, residente na Rua Mahatma Gandhi, número oito, terceiro esquerdo, com código postal mil e seiscentos – quinhentos e um, Lisboa, os quais outorgam na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, com poderes para este ato, conforme, certidão permanente do registo da citada firma na Conservatória do Registo Comercial já acima referida. _____

_____ **Em conjunto, designadas por “Partes”,** _____

_____ **CONSIDERANDO QUE:** _____

_____ (A) Por contrato de concessão celebrado em 3 de julho de 2001 (o “Contrato”) entre o Município de Alcanena (o “Concedente”) e a Luságua Alcanena – Gestão de Águas, S.A. (a “Concessionária”), foi atribuída a esta última a concessão da exploração do sistema de captação, tratamento e distribuição de água do concelho de Alcanena, pelo prazo de 15 anos a contar do início do período de funcionamento normal; _____

_____ (B) O início do período de funcionamento normal ocorreu em 16 de outubro de 2001 e que, conseqüentemente, o termo da vigência do contrato ocorrerá em 16 de outubro de 2016; _____



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

☎ 249 889 010 - Fax 249 881 502

geral@cm-alcanena.pt

_____ (C) Desde 2005, tem-se verificado que os consumos reais de água têm vindo progressivamente a registar um decréscimo em face do consumo previsto na proposta apresentada pela Concessionária com base nos documentos do concurso público que antecedeu a celebração do Contrato, decréscimo esse que, em 2014, atingiu, a variação máxima até à data conhecida, isto é, 37%; _____

_____ (D) O Contrato de Concessão estabelece, na alínea a.1) do n.º 8 do artigo 23.º do Contrato, a possibilidade de alteração do tarifário contratualmente estabelecido no caso de variação superior a 20% para mais ou para menos dos caudais de água de abastecimento em relação aos valores previstos na proposta apresentada pela Concessionária no procedimento concursal antecedente; _____

_____ (E) Em termos acumulados, desde o início da concessão, o volume de caudal faturado foi inferior em mais de 2,7 milhões de m³ em face do inicialmente estimado nos documentos concursais; _____

_____ (F) Nos termos previstos na cláusula 22.ª do Contrato de Concessão, a Concessionária deve pagar ao Concedente, a título de renda, o valor global de € 2.618.688,96 (sujeito a atualização anual nos termos contratuais) em 15 prestações iguais, anuais e sucessivas, valor esse que, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/95, de 21 de junho (em vigor à data da celebração do Contrato), deveria ser utilizado pelo Município na realização de investimentos de expansão e renovação dos sistemas; _____

_____ (G) A Concessionária pagou já ao Concedente a totalidade do valor referido no Considerando anterior, o qual, mercê das atualizações contratualmente previstas, ascendeu a € 3.288.981,90; _____

_____ (H) Sucede que, não obstante a responsabilidade pela realização de grande parte dos trabalhos de renovação e a responsabilidade pela realização dos trabalhos de ampliação e extensão das infraestruturas caber, nos termos



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

☎ 249 889 010 - Fax 249 881 502

geral@cm-alcanena.pt

dos n.ºs 4 e 5, respetivamente, da cláusula 8.ª do Contrato, ao Concedente, motivos diversos determinaram que o Concedente não tenha executado integralmente tal responsabilidade contratual, não tendo aplicado o valor pago pela Concessionária, referido no Considerando G), na realização de investimentos de expansão e renovação dos sistemas; _____

_____ (I) Efetivamente, os investimentos realizados pela Concedente, durante o período de execução contratual e até 31 de dezembro de 2015, ascenderam a € 746.102,12; _____

_____ (J) As realidades transcritas nos considerandos anteriores, são suscetíveis, nos termos sustentados pela Concedente, de constituir um desequilíbrio da equação financeira inicial subjacente à celebração do Contrato por (i) lhe terem acarretado sérios prejuízos, refletidos numa redução muito relevante da rentabilidade do projeto (ao nível da redução das TIR –Taxa Interna de Rendibilidade - do Projeto e Acionista) e na necessidade de suprir a situação gerada de insuficiência de fundos com recurso a fundos não inicialmente previstos, e por (ii) terem implicado custos acrescidos na gestão dos sistemas e prejuízos que não teria tido caso o Concedente tivesse executado os investimentos de renovação e expansão que lhe incumbiam, para além de que a realização pelo Concedente desses investimentos teria permitido maior eficiência na gestão dos sistemas; _____

_____ (K) Nos termos sustentados pela Concessionária, o impacto negativo da variação dos caudais faturados em termos de rentabilidade do projeto ascendeu para a Concessionária a € 1.300.000,00 e os prejuízos que a Concessionária sofreu em consequência da não realização do investimento a cargo do Concedente cifra-se em € 2.542.879,78; _____

_____ (L) O Concedente, embora não partilhando dos fundamentos invocados pela Concessionária para invocar a existência de um desequilíbrio da equação financeira inicial do Contrato, em toda a sua relevância e extensão,



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

☎ 249 889 010 - Fax 249 881 502

geral@cm-alcanena.pt

ainda assim admite a existência de um desequilíbrio da equação financeira do Contrato; _____

_____ (M) O Concedente e a Concessionária, sem prejuízo das suas posições quanto ao reequilíbrio do Contrato nos termos peticionados pela Concessionária, desenvolveram um diálogo negocial que culminou numa plataforma de entendimento, que permitiu às partes acordarem nos termos da reposição do equilíbrio contratual inicial, a qual deve ocorrer pela forma mais adequada ao interesse público na gestão do serviço em causa e aos interesses dos municípios; _____

_____ (N) Em ordem a compensar a Concessionária pelos prejuízos incorridos, e a fixar a reposição do equilíbrio contratual com base nos eventos motivadores do pedido de reposição formulado pela Concessionária em termos únicos e completos, as Partes acordaram que a reposição ocorra mediante (i) a prorrogação do contrato por um período de 2 anos, (ii) a dedução do valor de € 138.702,25 ao montante da renda anual a pagar pela concessionária nos termos contratuais e (iii) mediante a redução da TIR da Concessionária em 1.70 pontos percentuais, cifrando-se no novo Caso Base no valor de 6.99%; _____

_____ (O) Na sequência da entrada em vigor de um novo regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e gestão dos resíduos urbanos, nos termos do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, impende sobre as Partes uma obrigação de adaptação do Contrato às disposições constantes daquele diploma legal, impondo-se, portanto, proceder à referida adaptação contratual; _____

_____ **É acordado e reduzido a escrito o presente Aditamento ao Contrato de Concessão da exploração do sistema de captação, tratamento e distribuição de água do concelho de Alcanena, e de acordo com a deliberação do Executivo tomada na reunião de catorze de outubro de dois mil e dezasseis e da deliberação da Assembleia Municipal de Alcanena**

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

☎ 249 889 010 - Fax 249 881 502

geral@cm-alcanena.pt

tomada na sua sessão de quinze de outubro de dois mil e dezasseis (adiante designado "Aditamento"), que se regerá pelas seguintes disposições: _____

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.ª

Definições

_____ 1. As definições constantes do artigo 1º (Definições) do Contrato consideram-se incluídas no Aditamento. _____

_____ 2. No Aditamento e respetivos Anexos, sempre que iniciados por maiúscula, e salvo se do contexto claramente resultar sentido diferente, os termos abaixo indicados terão o significado que a seguir lhes é apontado: _____

_____ a) Comissão de Acompanhamento – A comissão prevista no artigo 23.º-B do Contrato, aditado pelo Aditamento; _____

_____ b) Entidade Reguladora – A entidade reguladora dos setores dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, anteriormente denominada IRAR I.P., atual ERSAR; _____

_____ c) Modelo Financeiro da Concessão – O conjunto dos pressupostos e projeções económico-financeiros da Concessão, constantes do Anexo A ao Aditamento, com as alterações que lhe forem introduzidas nos termos permitidos no Contrato; _____

_____ d) Partes – O Concedente e a Concessionária; _____

_____ e) Plano de Investimentos – Os investimentos a realizar pela Concessionária, descritos na alínea b) da Proposta Económica, bem como os investimentos descritos no Anexo B respeitantes aos investimentos que, nos termos do contrato, são responsabilidade da Concedente; _____

_____ f) Regulamento do Serviço – O documento constante do Anexo E ao Aditamento que visa estabelecer as obrigações e os direitos da Concessionária



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

☎ 249 889 010 - Fax 249 881 502

geral@cm-alcanena.pt

e dos Utilizadores subjacentes às relações de prestação e utilização do Serviço que revogará e substituirá o atual Regulamento do Serviço; _____

_____ g) Sistema – O Sistema de Abastecimento de Água do concelho de Alcanena; _____

_____ h) Tarifário Revisto – O conjunto dos preços que a Concessionária pode liquidar e cobrar no âmbito da Concessão, de acordo com o Contrato, constante do Anexo E a este Aditamento, que revoga e substitui o “Tarifário a Praticar” previsto na alínea c) da Proposta Económica; _____

_____ i) Utilizador ou Consumidor – Qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada que seja ou possa vir a ser parte num contrato de fornecimento ou abastecimento de água. _____

_____ 3. As definições constantes do número anterior fazem parte integrante do Contrato, passando a integrar o respetivo artigo 1.º. _____

CLÁUSULA 2.ª

Objeto do Aditamento

_____ 1. Constitui objeto do Aditamento: _____

_____ a) A reposição do equilíbrio financeiro da Concessão; _____

_____ b) A introdução de alterações ao Contrato com vista à sua conformação com as novas disposições legais e regulamentares aplicáveis. _____

CLÁUSULA 3.ª

Reposição do equilíbrio financeiro da Concessão

_____ Tendo em vista a reposição do equilíbrio financeiro da Concessão, as Partes determinam: _____

_____ a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato pelo período de 2 (dois) anos; _____

_____ b) A dedução do valor de € 138.702,25 ao montante da renda anual a pagar pela concessionária nos termos contratuais; _____

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

☎ 249 889 010 - Fax 249 881 502

geral@cm-alcanena.pt

_____ c) A redução da TIR da Concessionária em 1.70 pontos percentuais, nos termos do Modelo Financeiro. _____

CLÁUSULA 4.ª

Anexos

_____ Procede-se ao aditamento dos seguintes Anexos ao Contrato, os quais figuram em apenso ao Aditamento: _____

_____ a) Anexo A: Modelo Financeiro da Concessão; _____

_____ b) Anexo B: Plano de Investimentos; _____

_____ c) Anexo C: Tarifário; _____

_____ d) Anexo D: Protocolo famílias carenciadas e numerosas; _____

_____ e) Anexo E: Regulamento de Serviço; _____

_____ f) Anexo F: Contrato consolidado. _____

CLÁUSULA 5.ª

Regras de prevalência e interpretação de documentos

_____ Sem prejuízo do disposto no Código dos Contratos Públicos, as divergências que porventura existam entre os vários documentos que se consideram integrados no Contrato e no Aditamento, se não puderem ser solucionadas pelos critérios legais de interpretação e de integração de lacunas, resolver-se-ão de acordo com a seguinte sequência de prevalência: _____

_____ a) O estabelecido no Aditamento prevalece sobre o que constar em todos os demais documentos; _____

_____ b) O estabelecido no clausulado do Contrato prevalece sobre os restantes documentos, mesmo o estabelecido nos respetivos Anexos; _____

_____ c) O estabelecido na Proposta prevalece sobre os restantes documentos, salvo naquilo em que tiver sido alterado pelo Contrato; _____

_____ d) Em último lugar são atendidos os documentos que integram o Processo de Concurso. _____

CAPÍTULO III



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

☎ 249 889 010 - Fax 249 881 502

geral@cm-alcanena.pt

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

CLÁUSULA 6.ª

Modificação de redação do Documento Complementar ao Contrato

_____ São alterados e/ou aditados os artigos 1º, 3º, 4º, 6º, 8º, 11º, 12º, 15º, 19ºA, 22º, 23º, 23ºA, 23ºB, 24º e 29º do Contrato, nos termos seguintes: _

_____ 1. Artigo 1º (DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS GERAIS): _____

_____ É introduzida nova alínea a) a prever definição de "COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO"; _____

_____ É introduzida nova alínea d) a prever definição de "ENTIDADE REGULADORA"; _____

_____ É introduzida nova alínea e) a prever definição de "MODELO FINANCEIRO DO CONTRATO"; _____

_____ É introduzida nova alínea g) a prever definição de "PLANO DE INVESTIMENTOS"; _____

_____ É introduzida nova alínea i) a prever definição de "REGULAMENTO DE SERVIÇO"; _____

_____ É introduzida nova alínea k) a prever definição de "SISTEMA"; _____

_____ É introduzida nova alínea m) a prever definição de "TARIFÁRIO REVISTO"; _____

_____ É introduzida nova alínea o) a prever definição de "UTILIZADOR OU CONSUMIDOR"; _____

_____ 2. Artigo 3º (OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONCESSIONÁRIA): _____

_____ É introduzido novo número 2 ao artigo 3.º. _____

_____ 3. Artigo 4º (EXCLUSIVIDADE E RESPONSABILIDADE PELA EXPLORAÇÃO DO SISTEMA): _____

_____ No número 2 do artigo 4.º é alterada a alínea d).

_____ 4. Artigo 6º (REVERSÃO): _____

_____ São introduzidos novos números 6 e 7, ao artigo 6.º.

Handwritten signatures and initials:
A
F
C



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

☎ 249 889 010 - Fax 249 881 502

geral@cm-alcanena.pt

_____ **5. Artigo 7º (RESGATE):** _____

_____ É introduzido novo número 6 ao artigo 7.º. _____

_____ **6. Artigo 8º (TRABALHOS ASSOCIADOS À EXPLORAÇÃO):** _____

_____ No número 2 do artigo 8.º são introduzidas novas alíneas d) e e) respeitantes à integridade dos sistemas prediais; _____

_____ No número 3 do artigo 8.º é alterada a redação das alíneas a), b), c) e d) respeitante a intervenções da CONCESSIONÁRIA com os contadores.

_____ **7. Artigo 11º (RELAÇÕES COM OS UTILIZADORES):** _____

_____ A epígrafe do artigo é alterada. _____

_____ No número 1 do artigo 11.º são introduzidas novas alíneas a) a c), respeitantes ao "Regulamento do Serviço", nos termos previstos no artigo 62º do DL n.º 194/2009, de 20 Agosto; _____

_____ No número 2 do artigo 11.º são alteradas as alíneas b) e c) e introduzidas as alíneas d) e e) respeitantes ao contrato de fornecimento de água; _____

_____ No número 3 do artigo 11.º são introduzidas as alíneas a) e b). _____

_____ No número 4 do artigo 11.º são introduzidas as alíneas c) e d). _____

_____ **8. Artigo 12º (QUALIDADE E QUANTIDADE):** _____

_____ No número 4 do artigo 12 são introduzidas novas alíneas c), d) e e), respeitantes interrupções de serviço. _____

_____ **9. Artigo 15º (SEQUESTRO):** _____

_____ É introduzida nova redação ao artigo 15º. _____

_____ **10. Artigo 19ª-A (FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE REGULADORA):** _____

_____ É introduzido novo Artigo 19.º-A. _____

_____ **11. Artigo 22º (RENDA DA CONCESSÃO):** _____

_____ É introduzida nova alínea b). _____



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

☎ 249 889 010 - Fax 249 881 502

geral@cm-alcanena.pt

_____ 12. Artigo 23º (TAXAS E TARIFAS A COBRAR PELA CONCESSIONÁRIA): _____

_____ No número 2, são introduzidas alterações aos valores previstos na alínea b); _____

_____ No número 3, são introduzidas alterações aos valores previstos na alínea b); _____

_____ No número 4, são previstos novos serviços e respetivos custos; _____

_____ É introduzida nova redação ao número 6; _____

_____ No número 7, são introduzidas novas alíneas c) a l). _____

_____ 13. Artigo 23º-A (REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO DA CONCESSÃO): _____

_____ É introduzido novo Artigo 23.º-A. _____

_____ 14. Artigo 23º-B (COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO): _____

_____ É introduzido novo Artigo 23.º-B. _____

_____ 15. Artigo 24º (ENCARGOS COM FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE REGULADORA): _____

_____ É introduzida nova redação ao artigo 24.º. _____

_____ 16. Artigo 25º _____

_____ É introduzida nova redação ao artigo 25.º. _____

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 7ª

Tarifário

_____ Todas as referências e remissões feitas no Contrato ao tarifário constante da Proposta consideram-se efetuadas para o Tarifário constante do Anexo C a este contrato. _____

CLÁUSULA 8ª

Modelo Financeiro da Concessão

Handwritten signatures and initials:
A
P
F
CAG



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

☎ 249 889 010 - Fax 249 881 502

geral@cm-alcanena.pt

_____ Todas as referências e remissões feitas no Contrato ao estudo económico-financeiro do projeto de concessão constante da Proposta consideram-se efetuadas para o Modelo Financeiro constante do Anexo A a este contrato. _____

CLÁUSULA 9ª

Produção de Efeitos

_____ 1. O Aditamento produz efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2016, inclusive. _____

_____ 2. A partir da data de produção de efeitos do Aditamento, o Contrato passa a ser integrado pelas modificações, aditamentos e retificações constantes do presente Aditamento, constituindo o Contrato Consolidado, junto ao presente Aditamento como Anexo F (o Contrato Consolidado). _____

_____ 3. O Tarifário Revisto, previsto na cláusula 23.ª do Contrato Consolidado produz efeitos a partir de janeiro de 2017. _____

_____ 4. Todas as disposições e anexos ao Contrato não alterados, ou na parte não alterada pelo Aditamento, mantêm integralmente a sua validade e vigência, integrando o Contrato Consolidado, nos seus exatos termos e condições, considerando-se todas as referências neles feitas ao Contrato como sendo feitas ao Contrato Consolidado. _____

CLÁUSULA 10ª

Resolução de Diferendos

Os eventuais conflitos que possam surgir entre as Partes em matéria de aplicação, interpretação ou integração do Aditamento são resolvidos de acordo com os mecanismos de resolução de divergências estabelecidos no Contrato.

CLÁUSULA 11ª

Fiscalização prévia

_____ O presente aditamento ao contrato não está sujeito a Visto de Tribunal de Contas, face ao disposto nos artigos 5.º, número 1, alínea c) e 46.º,



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

☎ 249 889 010 - Fax 249 881 502

geral@cm-alcanena.pt

número 1 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas - Lei número 98/97, de 26 de Agosto, pois não gera ou comporta qualquer encargo de carácter financeiro para o Município de Alcanena, e o Contrato também esteve dispensado de fiscalização prévia, pelo mesmo motivo, conforme ofício daquele tribunal referência DECOP/UAT II número 1093, de 3 de agosto de 2001-Processo número 2258/2001. _____

CLÁUSULA 12ª

Parecer da ERSAR

_____ A ERSAR deu parecer ao presente aditamento, conforme ofício referência O-008327/2016, datado de 10 de Outubro de 2016. _____

CLÁUSULA 13ª

Aprovação pelos Órgãos competentes

_____ A Assembleia Municipal, na sua sessão realizada em quinze de outubro de dois mil e dezasseis deliberou aprovar os termos e fundamentos do presente aditamento e bem assim a minuta do mesmo, sob proposta da Câmara Municipal tomada na reunião realizada em catorze de outubro de dois mil e dezasseis. _____

CLÁUSULA 14ª

Regulamento de Serviço

_____ O REGULAMENTO DO SERVIÇO constante do Anexo E ao presente Aditamento foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão realizada em 28 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 17 de dezembro de 2012, e após a realização do respetivo inquérito público, conforme consta em edital número 699/2013, publicado no Diário da República, segunda série, número 134 de 15 de julho de 2013. _____

CLÁUSULA 15ª

Caução

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

☎ 249 889 010 - Fax 249 881 502

geral@cm-alcanena.pt

_____ Foi feita prorrogação, por mais 2 anos, da caução inicial número 01/094/79811, do BPI, Sociedade Anónima. _____

CLÁUSULA 16ª

Situação contributiva e tributária regularizada

_____ Depois da segunda outorgante ter feito prova, por certidões, de que tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e que não tem dívidas à Fazenda Pública Nacional por quaisquer impostos, foi o presente contrato assinado pelos representantes de ambas as partes, tendo sido feito em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. _____

CLÁUSULA 17ª

Trabalhadores

_____ A firma, segunda outorgante, não irá recorrer a trabalhadores em situação ilegal para a realização dos trabalhos necessários à realização deste contrato. _____

CLÁUSULA 18ª

Documentos arquivados sob a forma de cópias

_____ a) - Certidão Permanente referente à firma segunda outorgante, subscrita em dezasseis de dezembro de dois mil e quinze, válida até dezasseis de dezembro de dois mil e dezasseis, com código de acesso número 5131-1451-2074, _____

_____ b) - Declaração número 14160893 emitida pelos Serviços de Segurança Social Direta em 15 de setembro de dois mil e dezasseis, válida por quatro meses, comprovativa de que a firma segunda outorgante tem a sua situação contributiva regularizada, perante a Segurança Social; _____

_____ c) - Certidão passada pelo Serviço de Finanças de Alcanena, datada de 16 de agosto de dois mil e dezasseis, referindo que a firma segunda outorgante referida em a) tem a situação tributária regularizada, no que



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

☎ 249 889 010 - Fax 249 881 502

geral@cm-alcanena.pt

respeita a impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais, a qual é válida por três meses; _____

_____ d) Cópia do Certificado do Registo Criminal da firma segunda outorgante, emitido em 6 de outubro de dois mil e dezasseis, com validade de três meses, no qual está escrito que "nada consta acerca da pessoa coletiva acima identificada"; _____

_____ e) Cópia dos Certificados do Registo Criminal dos três Administradores da firma segunda outorgante, válidos à presente data e com a menção de que "nada consta acerca da pessoa acima identificada"; _____

_____ f) Declaração datada de seis de outubro de dois mil e dezasseis, elaborada nos termos da alínea a), do número um, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, referente à firma segunda outorgante; _____

_____ g) - Declaração datada de seis de outubro de dois mil e dezasseis, assinada pelos representantes da firma segunda outorgante, na qual declaram que não recorrem a trabalhadores clandestinos e/ou em situação ilegal para a execução objeto deste contrato; _____

_____ i) Aditamento/Prorrogação da Garantia Bancária número 01/094/79811 do Banco BPI, Sociedade Anónima, no valor de € 785.606,69 (setecentos e oitenta e cinco mil seiscentos e seis euros e sessenta e nove cêntimos), emitido em 13 de outubro de 2016; _____

_____ j) Certidão datada de dezassete de outubro de dois mil e dezasseis, da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alcanena, na sua reunião realizada em catorze de outubro de dois mil e dezasseis aprovando os termos e fundamentos do presente aditamento e bem assim a respetiva minuta e deliberando submeter o assunto à Assembleia Municipal; _____

_____ l) Certidão datada de dezassete de outubro de dois mil e dezasseis, da deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Alcanena, na sua sessão

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

☎ 249 889 010 - Fax 249 881 502

geral@cm-alcanena.pt

realizada em quinze de outubro de dois mil e dezasseis aprovando os termos e fundamentos do presente aditamento e bem assim a respetiva minuta; _____

_____ m) Minuta do contrato, aprovada pelos Órgãos Municipais e documento contendo a aprovação da mesma pela segunda outorgante; _____

O presente Aditamento foi celebrado perante Carlos Miguel Costa Patrocínio, dirigente Intermédio de Terceiro Grau da SGFPCO – Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e de Controlo Orçamental da Câmara Municipal de Alcanena, em substituição do Oficial Público, nos termos do despacho número noventa e nove/P/dois mil e treze, exarado pela Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, no dia vinte e um de outubro de dois mil e treze.

PELO CONCEDENTE,

PELA CONCESSIONÁRIA,

O OFICIAL PÚBLICO